



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO Nº 11.119

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina o art. 37, da CF/1988, no que trata das providências cabíveis à Administração Pública em zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência no serviço público;

Considerando o que aconselha o princípio da transparência aplicada ao serviço público;

Considerando a necessidade de atualização dos nossos registros cadastrais relativos aos servidores ativos, inativos e pensionistas deste Legislativo.

Resolve:

Art.1º- Determinar que seja realizado **Recadastramento** de todos os servidores de e provimento efetivo ativo, inativos e pensionistas deste Legislativo, no período compreendido de 15 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - O recadastramento deverá ser feito por meio de comparecimento do servidor munido de cédula de identidade, junto à Divisão de Pessoal e preenchimento de Formulário Próprio, no horário do Expediente.

Art. 2º - Em caso de impossibilidade de locomoção do servidor com idade igual ou superior a 80 anos, o recadastramento poderá ser realizado por Procuração expedida, nos últimos 60 (sessenta) dias, por instrumento público.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Ato nº 11.119 – Continuação

Fl.02

Parágrafo Único - Em caso de comparecimento de **Procurador**, o mesmo deverá estar habilitado com instrumento outorgado nos últimos 60 dias, sem substabelecimento, com poderes expressos para representação junto à Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 4º - O recadastramento de pessoa interdita será realizado pelo seu Curador, mediante apresentação da cópia da decisão judicial pertinente, devidamente autenticada pelo respectivo cartório judicial.

Art. 5º - Decorrido os prazos estipulados no art. 1º, sem que tenha sido realizado o recadastramento instituído por este Ato, ocorrerá a suspensão de quaisquer direitos e vantagens do servidor, até que se atenda à determinação deste Ato.

Volta Redonda, 27 de abril de 2022.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente